



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 253/1991**

ALTERA DISPOSITIVOS QUE  
INDICA DA RESOLUÇÃO Nº 227,  
DE 30 DE MARÇO DE 1990 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 16, inciso I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 141 da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990, passa a ser acrescido do § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º A remuneração mensal do suplente, a que se refere o caput deste artigo, será calculada na devida proporcionalidade de 1/30 (um trinta avos), para efeito de remuneração no primeiro mês em que o suplente assumir.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 09 de maio de 1991.

**JÚLIO RÊGO** - Presidente  
**MANOEL SALVIANO** - 1º Vice-Presidente  
**ALEXANDRE FIGUEIREDO** - 1º Secretário  
**STÊNIO RIOS** - 2º Secretário  
**JOSÉ MARIA** - 3º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em  
17/05/1991